



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

www.montecastelo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_castelo

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Autorização de Contratação Direta	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Outros Atos	5
Convocações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Castelo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Castelo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montecastelo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_castelo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

CNPJ 44.882.074/0001-74

Rua Monsenhor José Maria Lemieux, 165

Telefone: (18) 3855-1133

Site: www.montecastelo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_castelo

Câmara Municipal de Monte Castelo

CNPJ 53.306.676/0001-74

Rua Ricardo Tognon, 398

Telefone: (18) 3855-1478

Site: www.camaramontecastelo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monte Castelo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montecastelo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_castelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Município de Monte Castelo

Estado de São Paulo

A U T O R I Z A Ç Ã O

Em atendimento às normas legais e despachos contidos no presente processo que, de fato, comprovam a situação, acolhendo o parecer jurídico, autorizamos a “**CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INCLUSÃO, MANUTENÇÃO E EXCLUSÃO DE REGISTROS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INADIMPLENTES EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, RELACIONADOS AOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SP**”, no valor de **R\$ 1.108,80 (mil, cento e oito reais e oitenta centavos)**, solicitado por dispensa de licitação.

Monte Castelo/SP, 09 de outubro de 2026.

**EDSON CARLOS
OLIVEIRA DA
SILVA:16455994850**

Assinado de forma digital por
EDSON CARLOS OLIVEIRA DA
SILVA:16455994850
Dados: 2026.10.09 10:16:02
-03'00'

EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 3 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Município de Monte Castelo

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCACÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Prefeito de Monte Castelo SP, **CONVOCA**, por necessidade administrativa, para comparecer na Diretoria do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Monte Castelo, localizada a Rua Monsenhor José Maria Lemieux, 165, centro, Monte Castelo/SP, durante o horário de expediente, o (a) candidato (a) aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026**, portando xerox acompanhados dos originais dos seguintes documentos:

- 1) Certidão de nascimento ou Casamento se (for o caso), Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores (se for o caso), Título de Eleitor, Comprovante de votação dos dois últimos pleitos, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino), Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), inscrição no PIS/PASEP, Comprovante de residência, Histórico Escolar, Certificados e Habilitações exigidas no edital do concurso, 01(uma) foto 3x4 recente, Declaração de Bens, Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Declaração de Vacinação e Conta Corrente Santander, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente;
- 2) Após a apresentação de toda a documentação acima, o Departamento de Pessoal realizará o agendamento dos Exames de acordo com cada cargo, visando o Laudo Médico Admissional, **conforme descrito no anexo I.**

Cargo: MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE

Nome	Classificação
GUSTAVO BENHOSSI	1º
MAURICIO CARVALHO CARCANHO	2º

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO ACIMA, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA DA VAGA.

Monte Castelo/SP, 09 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito


EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 4 de 10



Município de Monte Castelo

Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGO	EXAMES
MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE	• Acuidade Visual • Audiometria • Eletrocardiograma – ECG • Eletroencefalograma – EEG • Exame Clínico • Glicemia em Jejum

SECRETARIA

CASTELO

Rua Monsenhor José Maria Lemieux, 165, centro, tel/fax: (18) 3855.1250
CEP: 17960-000
e-mail: secretaria@montecastelo.sp.gov.br

JOSÉ DE CASTILHO NETTO
DIRETOR SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 5 de 10

Outros Atos

Convocações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 435 – CEP 17960-035

FONE: 0XX18-93085-7934

E-MAIL educacao@montecastelo.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

Convocação para Treinamento Presencial Obrigatório: Capacitação em Situações de Emergência, Incêndio, Evacuação e Primeiros Socorros.

A Diretoria de Educação de Monte Castelo – SP **convoca** todos os Professores Efetivos, Contratados e Funcionários do Ensino Fundamental I **para participarem do** Treinamento Presencial de Capacitação em Situações de Emergência, Incêndio, Evacuação e Primeiros Socorros.

Este treinamento é fundamentado nas normas de segurança e orientações do Corpo de Bombeiros, bem como na Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a formação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais que atuam em instituições de ensino ou que lidam com crianças e adolescentes.

A capacitação visa:

- Preparar os profissionais para atuarem de forma preventiva e eficiente em situações de emergência;
- Promover segurança no ambiente escolar;
- Cumprir a legislação vigente relacionada à segurança e saúde no serviço público educacional.

Data, Horário e Local abaixo mencionado:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
19/10/2025	17h às 19h	EMEF Professora Nascimento da Silva

OBS: Os Professores estarão cumprindo o horário de trabalho (HTPC), sendo que o horário que for excedido será descontado no HTPC subsequente e aos demais Funcionários serão computados como banco de horas. Por fim, científico que o descumprimento de tal ordem ensejará descumprimento de determinação legal, violando a Lei Municipal nº 1.428/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), em especial o art. 161, incisos I (comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, inclusive quando expressamente convocados nas horas de trabalho excepcional); II (dever de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 6 de 10

cumprir as determinações superiores) e III (dever de executar os serviços a que estiver de desempenhar e que for incumbido), e art. 162, inciso IV (proibição de deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada) e XXVII (proceder de forma desidiosa), o que possibilitará abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sendo que o art. 172, inciso IV, do Estatuto prevê que: "A pena de demissão será aplicada nos casos de: (...) IV- insubordinação grave em serviço."

Vale ressaltar que, as formações continuadas são exigidas por lei, além de proporcionarem conhecimentos para a melhoria na qualidade Educacional.

Monte Castelo, 08 de Outubro de 2026.


Natany Andrade Souza Lodron
Diretora de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 – CEP 17960-000

FONE: 0XX18-38551133 RAMAL 30

E-MAIL educacao@montecastelo.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

Convocação para Treinamento Presencial Obrigatório: Capacitação em Situações de Emergência, Incêndio, Evacuação e Primeiros Socorros.

A Diretoria de Educação de Monte Castelo – SP **convoca** todos os Professores Efetivos, Contratados e Funcionários da Educação Infantil – Creche e Pré - Escola **para participarem do** Treinamento Presencial de Capacitação em Situações de Emergência, Incêndio, Evacuação e Primeiros Socorros.

Este treinamento é fundamentado nas normas de segurança e orientações do Corpo de Bombeiros, bem como na Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a formação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais que atuam em instituições de ensino ou que lidam com crianças e adolescentes.

A capacitação visa:

- Preparar os profissionais para atuarem de forma preventiva e eficiente em situações de emergência;
- Promover segurança no ambiente escolar;
- Cumprir a legislação vigente relacionada à segurança e saúde no serviço público educacional.

Data, Horário e Local abaixo mencionado:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
20/10/2026	17h às 19h	EMEI Maria de Assis Gonçalves

OBS: Os Professores estarão cumprindo o horário de trabalho (HTPC), sendo que o horário que for excedido será descontado no HTPC subsequente e aos demais Funcionários serão computados como banco de horas. Por fim, cientifico que o descumprimento de tal ordem ensejará descumprimento de determinação legal, violando a Lei Municipal nº 1.428/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), em especial o art. 161, incisos I (comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, inclusive quando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 8 de 10

expressamente convocados nas horas de trabalho excepcional); II (dever de cumprir as determinações superiores) e III (dever de executar os serviços a que estiver de desempenhar e que for incumbido), e art. 162, inciso IV (proibição de deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada) e XXVII (proceder de forma desidiosa), o que possibilitará abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sendo que o art. 172, inciso IV, do Estatuto prevê que: "A pena de demissão será aplicada nos casos de: (...) IV- insubordinação grave em serviço."

Vale ressaltar que, as formações continuadas são exigidas por lei, além de proporcionarem conhecimentos para a melhoria na qualidade Educacional.

Monte Castelo, 08 de Outubro de 2026.


Natany Andrade Souza Lodron
Diretora de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Estado de São Paulo
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Monsenhor José Maria Lemieux nº 165 – CEP 17960-000
FONE: 0XX18-38551133 RAMAL 30
E-MAIL educacao@montecastelo.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

Convocação para Treinamento Presencial Obrigatório: Capacitação em Situações de Emergência, Incêndio, Evacuação e Primeiros Socorros.

A Diretoria de Educação de Monte Castelo – SP **convoca** todos as Funcionárias Municipais (merendeiras) alocadas na EE João Bernardi **para participarem do** Treinamento Presencial de Capacitação em Situações de Emergência, Incêndio, Evacuação e Primeiros Socorros.

Este treinamento é fundamentado nas normas de segurança e orientações do Corpo de Bombeiros, bem como na Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a formação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais que atuam em instituições de ensino ou que lidam com crianças e adolescentes.

A capacitação visa:

- Preparar os profissionais para atuarem de forma preventiva e eficiente em situações de emergência;
- Promover segurança no ambiente escolar;
- Cumprir a legislação vigente relacionada à segurança e saúde no serviço público educacional.

Data, Horário e Local abaixo mencionado:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
19/10/2026	17h às 19h	EMEF – Professora Casimira Nascimento da Silva

OBS: O horário que for excedido será computado como banco de horas. Por fim, científico que o descumprimento de tal ordem ensejará descumprimento de determinação legal, violando a Lei Municipal nº 1.428/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal), em especial o art. 161, incisos I (comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, inclusive quando expressamente convocados nas horas de trabalho excepcional); II (dever de cumprir as determinações superiores) e III (dever de executar os serviços a que estiver de desempenhar e que for incumbido), e art. 162, inciso IV (proibição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Conforme Lei Municipal nº 2.898, de 16 de abril de 2019

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1077

Página 10 de 10

deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada) e XXVII (proceder de forma desidiosa), o que possibilitará abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sendo que o art. 172, inciso IV, do Estatuto prevê que: “A pena de demissão será aplicada nos casos de: (...) IV- insubordinação grave em serviço.”

Vale ressaltar que, as formações continuadas são exigidas por lei, além de proporcionarem conhecimentos para a melhoria na qualidade Educacional.

Monte Castelo, 08 de Outubro de 2026.



Natany Andrade Souza Lodron
Diretora de Educação